



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0638/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica autorizado no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2023, Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil reais)**.

Órgão 01 - **Poder Legislativo**
Unidade 001 - **Câmara Municipal**
Programa 0001 - **Procedimentos Legislativos**
Função 01 - **Legislativo**
Subfunção 031 - **Ação Legislativa**
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..... R\$ 89.000,00

Órgão 01 - **Poder Legislativo**
Unidade 002 - **Controladoria**
Programa 0001 - **Procedimentos Legislativos**
Função 01 - **Legislativo**
Subfunção 124 - **Controle Interno**
01.002.01.124.0001.2.002 – Manutenção do Sistema de Controle Interno:
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00
TOTAL..... R\$ 90.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão 01 - **Poder Legislativo**
Unidade 001 - **Câmara Municipal**
Programa 0001 - **Procedimentos Legislativos**
Função 01 - **Legislativo**
Subfunção 031 - **Ação Legislativa**
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:
3.1.90.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R\$ 89.000,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão 01 - Poder Legislativo
Unidade 002 - Controladoria
Programa 0001 - Procedimentos Legislativos
Função 01 - Legislativo
Subfunção 124 - Controle Interno

01.002.01.124.0001.2.002 – Manutenção do Sistema de Controle Interno:

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias e demais Normas Municipais vigentes.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04